

**PARECER 20220118 – GTR**

Dispõe sobre o cumprimento de índices referenciais mínimos dos indicadores econômico-financeiros enviado junto ao requerimento para avaliação da capacidade econômico-financeira enviada pela CORSAN atendendo ao disposto no Inciso I do Art. 4º Decreto Federal nº 10.710/2021.

**1 AVALIAÇÃO PRELIMINAR**

Objetiva-se por meio deste Parecer promover a manifestação do Grupo Técnico de Regulação – GTR da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS acerca do cumprimento de índices referenciais mínimos dos indicadores econômico-financeiros enviados junto ao requerimento da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN para avaliação da capacidade econômico-financeira, atendendo o Decreto Federal nº 10.710/2021. Estes procedimentos estão previstos na Instrução Normativa DG nº 001/2022 da AGESAN-RS.

Este Parecer baseia-se na Lei Federal nº 11.445/07, no Decreto Federal nº 10.710/2021, no Protocolo de Intenções da AGESAN-RS e nos contratos de programa da CORSAN. O GTR irá compor suas atividades no Processo Administrativo nº 038/2022 da AGESAN-RS.

**2 EXIGÊNCIAS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.710/2021**

O Art. 4º do Decreto Federal nº 10.710/2021 faz duas exigências para a comprovação da capacidade econômico-financeira. A primeira, o cumprimento de índices referenciais mínimos dos indicadores econômico-financeiros, que será o objeto deste parecer. A segunda, análise da adequação dos estudos de viabilidade e do plano de captação, que será foco deste parecer futuro. Assim corroborando, citamos as definições de parte do Art. 2º e do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

...

IV - grau de endividamento - indicador econômico-financeiro calculado a partir da soma entre o passivo circulante e o passivo não circulante, dividido pelo ativo total;

...

VI - índice de suficiência de caixa - indicador econômico-financeiro calculado a partir da divisão entre a arrecadação total e o somatório da despesa de exploração, da despesa com juros, encargos e amortização da dívida e das despesas fiscais; VII - margem líquida sem depreciação e amortização - indicador econômico-financeiro calculado a partir da divisão entre o lucro líquido sem depreciação e amortização e a receita operacional;

...

X - retorno sobre patrimônio líquido - indicador econômico-financeiro calculado a partir da divisão entre o lucro líquido e o patrimônio líquido;

...

Art. 5º Para a aprovação na primeira etapa de que trata o inciso I do caput do art. 4º, o prestador deverá comprovar que os indicadores econômico-financeiros do grupo econômico a que pertence atendem aos seguintes referenciais mínimos:

I - índice de margem líquida sem depreciação e amortização superior a zero;

II - índice de grau de endividamento inferior ou igual a um;

III - índice de retorno sobre patrimônio líquido superior a zero; e

IV - índice de suficiência de caixa superior a um.

§ 1º A verificação do atendimento aos índices de que trata o caput será feita por meio da análise das demonstrações contábeis consolidadas do grupo econômico a que pertence o prestador, elaboradas segundo as normas contábeis aplicáveis, referentes aos últimos cinco exercícios financeiros já exigíveis e devidamente auditados.

§ 2º Os índices de que trata o caput deverão ser obtidos a partir das medianas dos indicadores dos últimos cinco exercícios financeiros já exigíveis e devidamente auditados.”

O GTR, em posse da Planilha Eletrônica do *Microsoft Excel*, enviada em anexo ao Ofício nº 1772/2021 – GP, pode avaliar os cálculos dos indicadores econômico-financeiros apresentados pela CORSAN. Os dados citados apresentam-se auditados pela Empresa AudiLink & Cia. Auditores (CRC/RS 003688/F-O; CVM nº 7056), sob responsabilidade do Contador Roberto Caldas Bianchessi (CRC/RS 040078/O-7 S-RS). O parecer do auditor apresentou o texto abaixo.

“Aplicamos os procedimentos previamente acordados com V.Sas., a seguir descritos, em relação aos indicadores econômicos dos últimos 5 (cinco) exercícios, calculados por COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, conforme artigo 5º do Decreto Federal nº 10.710 de 31 de maio de 2021, apresentadas no demonstrativo em anexo. O nosso trabalho foi realizado de acordo com a NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados. Os procedimentos foram aplicados com o único intuito de atestar, a adequação dos demonstrativos de cálculo dos indicadores econômico-financeiros aos parâmetros e aos índices referenciais mínimos previstos no referido artigo 5º. Esse procedimento são assim resumidos:

1. Obtivemos e conferimos as bases de dados para os cálculos dos índices com as demonstrações financeiras auditadas dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, elaboradas e publicadas pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, e compararamos com as informações utilizadas no cálculo dos índices.

2. Revisamos os critérios e bases de dados utilizados para os cálculos dos índices econômico-financeiros dos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, e compararamos com os critérios de cálculos desses mesmos índices utilizados com o usualmente praticado no mercado.

3. Obtivemos confirmações dos valores de arrecadação para o período de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

4. Examinamos essas informações dos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, recalcularmos e compararamos a mediana encontrada com a meta prevista no artigo 5º do referido decreto federal.

Em decorrência dos procedimentos aplicados, mencionados acima nos itens 1 a 4, nosso relatório contém os seguintes aspectos que foram por nós constatados:

- a) em relação ao item 1, constatamos que as bases de dados estão adequadas e os valores estão corretos;
- b) em relação ao item 2, constatamos que os cálculos estão adequados comparados com os critérios utilizados no mercado;
- c) em relação ao item 3, obtivemos os valores de arrecadação de todos os exercícios;
- d) em relação ao item 4, constatamos que os valores das medianas calculadas estão adequados e dentro dos parâmetros previstos no artigo 5º.

Considerando que os procedimentos acima não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, concluímos pela adequação do demonstrativo de cálculo dos indicadores econômico-financeiros dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, em anexo, os quais atendem as referências mínimas previstas no art. 5º.

O nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita no primeiro parágrafo deste relatório e a informar V.Sas. não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela sua suficiência ou que não tenham concordado com os procedimentos acima. Este relatório está relacionado exclusivamente com os indicadores econômico-financeiros acima especificados e não se estende às demonstrações contábeis da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, tomadas em conjunto”.

Desta forma, os dados presentes nos Quadros I, II e III do Anexo deste parecer já são auditados. Assim, o GTR apresenta a seguir suas responsabilidades e limitações, que são:

- Verificar a estrutura dos indicadores econômico-financeiro apresentados;
- Desnecessária a conferência do Quadro I e Quadro III do Anexo, devido a CORSAN ter enviado os dados consolidados e auditados;
- Verificar o preenchimento do Quadro II do Anexo I, comparando com os balanços patrimoniais enviados em anexo ao ofício nº 1772/2021 – GP;
- Avaliar as equações utilizadas na planilha eletrônica em *Microsoft Excel*, assim como a funcionalidade das fórmulas e referências utilizadas;

## 2.1. VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Iniciamos a verificação dos indicadores econômico-financeiros (Quadro 1) apresentados pela CORSAN, tomando como padrão os conceitos definidos nos Art. 2º e Art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021. Assim, verifica-se o seguinte:

- Os quatro indicadores solicitados na Art. 5º estão presentes no Quadro 1;
- A descrição dos indicadores estão conforme apresenta o Art. 2º;
- Os últimos cinco exercícios financeiros já exigíveis e devidamente auditados (2016, 2017, 2018, 2019 e 2020) estão apresentados conforme § 1º do Art. 5º;
- A mediana dos resultados dos 5 anos foi realizada para cada indicador, conforme especificado pelo § 2º do Art. 5º;

- A meta do índice de margem líquida está sendo atendida, conforme inciso I do Art. 5º;
- A meta do Grau de Endividamento está sendo atendida, conforme inciso II do Art. 5º;
- A meta do Retorno sobre Patrimônio Líquido está sendo atendida, conforme inciso III do Art. 5º;
- A meta do Índice de Suficiência de Caixa está sendo atendida, conforme inciso IV do Art. 5º.

**Quadro 1 – Aba “Índices” da planilha eletrônica Microsoft Excel “4.1\_Decreto Federal 10.170-21\_Auditado por AudiLink.xlsx”.**

CÉLULAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1									
2	Indicadores Econômico-financeiros ref art. 5º (Etapa I) - Decreto nº 10.710, de 31/05/21								
3									
4	Indicador	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	Mediana	Meta
5	I - Índice de margem líquida	Lucro Líquido (+) depreciação e amortização / receita operacional líquida	0,13	0,20	0,16	0,16	0,63	0,16	> 0
6	II - Grau de endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total	0,55	0,58	0,59	0,56	0,42	0,56	≤ 1
7	III - Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	0,11	0,19	0,14	0,13	0,45	0,14	> 0
8	IV - Índice de suficiência de caixa	Arrecadação total / despesa de exploração*, despesa com juros, encargos e amortização da dívida e das despesas fiscais	1,14	1,26	1,25	1,19	1,24	1,24	> 1

Fonte: Ofício nº 1772/2021 – GP da CORSAN

## 2.2. DADOS DOS QUADROS I E III DO ANEXO

O Quadro I do Anexo apresenta a Demonstração do Resultado Consolidada da CORSAN, observando que os dados da “linha 36” (Arrecadação total) é o resultado do filtro (fórmula “SOMASES” do Microsoft Excel) por ano de arrecadação da aba “Arrecadação”. O GTR não tem condições de avaliar este valores por falta de informações, porém todos estão devidamente auditados.

### 2.3. DADOS DOS QUADRO II DO ANEXO I

Os dados do Quadro II do Anexo, deste parecer, tiveram alguns valores verificados em comparação com os valores dos balanços patrimoniais de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 (Anexo ao Ofício nº 1772/2021), que foram os seguintes:

- As células da planilha eletrônica B4, C4, D4, E4 e F4, respectivamente, referente ao Ativo Circulante de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;
- As células da planilha eletrônica B13, C13, D13, E13 e F3, respectivamente, referente ao Ativo não Circulante de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;
- As células da planilha eletrônica B31, C31, D31, E31 e F31, respectivamente, referente ao Ativo Total de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;
- As células da planilha eletrônica B32, C32, D32, E32 e F32, respectivamente, referente ao Passivo Circulante de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;
- As células da planilha eletrônica B47, C47, D47, E47 e F47, respectivamente, referente ao Passivo não Circulante de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;
- As células da planilha eletrônica B60, C60, D60, E60 e F60, respectivamente, referente ao Patrimônio Líquido de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

Todos os dados citados estão iguais aos respectivos balanços patrimoniais. Desta forma, são dados válidos para os cálculos da apresentados no Quadro 1.

### 2.4. EQUAÇÕES UTILIZADAS PARA O CÁLCULO DOS INDICADORES

As análise a seguir serão realizado verificando o exposto no Quadro 1. Iniciando com as análises das fórmulas utilizadas para o Índice de Margem Líquida, que tiveram as seguintes observações:

- A equação utiliza na célula “D5” (2016) foi “=SEERRO(“DRE Exploração”!B43-“DREExploração”!B30)/“DRE Exploração”!B12;0);”;
- SEERRO - Você pode usar a função “SEERRO” para interceptar e manipular erros em uma fórmula. “SEERRO” retorna um valor que você especificará se uma fórmula for avaliada como um erro; caso contrário, ele retorna o resultado da fórmula (Suporte Microsoft. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/office/função-seerro-c526fd07-caeb-47b8-8bb6-63f3e417f611>. Acesso em: 18 jan. 2022);
- A variável “DRE Exploração”!B43” é equivalente ao “Lucro Líquido do Período (2016)” do Quadro I do Anexo;

2  
2  
2  
2  
2

- A variável “DREExploração'!B30” é equivalente à “(-) Depreciação e Amortização (2016)” do Quadro I do Anexo;
- A variável “DRE Exploração'!B12” é equivalente à “Receita Operacional Líquida (2016)” do Quadro I do Anexo;
- A equação está subtraindo o “Lucro Líquido do Período (2016)” por “(-) Depreciação e Amortização (2016)”, para após dividir pela “Receita Operacional Líquida (2016)”, conforme previsto no inciso VII do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.710/2021;
- As demais fórmulas das células E5, F5, G5 e H5 realizam as mesmas equações apresentadas acima, apenas alterando a referência, respectivamente, para os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020;
- A fórmula “MED” retorna a mediana dos números indicados. A mediana é o número no centro de um conjunto de números (Suporte Microsoft. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/office/função-med-d0916313-4753-414c-8537-ce85bdd967d2>. Acesso em: 18 jan 2022);
- A equação da célula “I5” é “=MED(D5:H5)”, que representa a mediana entre as células D5, E5, F5, G5 e H5 do Quadro 1. Assim, atendendo ao definido ao § 2º do Art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021.

As análises das fórmulas utilizadas para o Grau de Endividamento, tiveram as seguintes observações:

- A equação utilizada na célula “D6” (2016) foi “=SEERRO(SOMA('Balanço Patrimonial'!B32;'Balanço Patrimonial'!B47)'/Balanço Patrimonial'!B31;0)”;
- SEERRO – idem anterior;
- SOMA – Função utilizada para soma (Suporte Microsoft. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/office/soma-função-soma-043e1c7d-7726-4e80-8f32-07b23e057f89>. Acesso em: 18 jan. 2021);
- A variável “Balanço Patrimonial'!B32” é equivalente ao “Passivo Circulante (2016)” do Quadro II do Anexo;
- A variável “Balanço Patrimonial'!B47” é equivalente ao “Passivo não Circulante (2016)” do Quadro II do Anexo;
- A variável “Balanço Patrimonial'!B31” é equivalente ao “Ativo Total (2016)” do Quadro II do Anexo;
- A equação da célula “D6” soma o “Passivo Circulante (2016)” com o “Passivo não Circulante (2016)” e após divide pelo “Ativo Total (2016)”, conforme previsto no inciso IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.710/2021;

- As demais fórmulas das células E6, F6, G6 e H6 realizam as mesmas equações apresentadas acima, apenas alterando a referência, respectivamente, para os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020;
  - A fórmula “MED” é idem análises anteriores;
  - A equação da célula “I6” é “=MED(D6:H6)”, que representa a mediana entre as células D6, E6, F6, G6 e H6 do Quadro 1. Assim, atendendo ao definido ao § 2º do Art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021.

As análises das fórmulas utilizadas para o Retorno sobre o Patrimônio Líquido, tiveram as seguintes observações:

- A equação utilizada na célula “D7” (2016) foi “=SEERRO('DRE Exploração'!B43 /'Balanço Patrimonial'!B60;0)”;
- SEERRO – idem análises anteriores;
- A variável “DRE Exploração'!B43” é equivalente ao “Lucro Líquido do Período (2016)” do Quadro I do Anexo;
- A variável “Balanço Patrimonial'!B60” é equivalente ao “Patrimônio Líquido (2016)” do Quadro II do Anexo;
- A equação da célula “D7” divide o Lucro Líquido do Período (2016) pelo Patrimônio Líquido (2016), conforme previsto no inciso X do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.710/2021;
- As demais fórmulas das células E7, F7, G7 e H7 realizam as mesmas equações apresentadas acima, apenas alterando a referência, respectivamente, para os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020;
- A fórmula “MED” é idem a anterior;
- A equação da célula “I7” é “=MED(D6:H6)”, que representa a mediana entre as células D6, E6, F6, G6 e H6 do Quadro 1. Assim, atendendo ao definido ao § 2º do Art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021.

As análises das fórmulas utilizadas para o Índice de Suficiência de Caixa, tiveram as seguintes observações:

- A equação da célula “D8” (2016) utilizada foi =SEERRO(-'DRE Exploração'!B46/SOMA('DRE Exploração'!B13;'DRE Exploração'!B37);0);
- SEERRO – idem análises anteriores;
- SOMA – idem análises anteriores
- A variável “-'DRE Exploração'! B46” é equivalente a “Arrecadação Total (2016)” em formato negativo do Quadro I do Anexo;

- A variável “DRE Exploração” é equivalente à “(-) Despesas de Exploração (2016)” do Quadro I do Anexo;
- A variável “DRE Exploração” é equivalente a “Juros e taxas sobre financiamentos (2016)” do Quadro I do Anexo;
- A equação da célula “D8” divide a “Arrecadação Total (2016)” pela soma de “(-) Despesas de Exploração (2016)” com “Juros e taxas sobre financiamentos (2016)”, conforme previsto no inciso VI do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.710/2021;
- As demais fórmulas das células E8, F8, G8 e H8 realizam as mesmas equações apresentadas acima, apenas alterando a referência, respectivamente, para os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020;
- A fórmula “MED” é idem análises anterior;
- A equação da célula “I8” é “=MED(D8:H8)”, que representa a mediana entre as células D6, E6, F6, G6 e H6 do Quadro 1. Assim, atendendo ao definido ao § 2º do Art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O GTR embasado em todas análises realizados nos cálculos dos indicadores econômico-financeiros, assim como nos dados os subsidiam, se manifesta que os procedimentos apresentados são adequados. Assim, o GTR destaca os seguintes pontos observados:

- Os cálculos dos indicadores respeitam integralmente a composição especificadas no Art. 2º do Decreto Federal nº 10.710/2021;
- As fórmulas utilizadas na planilha eletrônica do *Microsoft Excel* são adequadas para o cálculo do indicadores, conforme descritivos definidos no Art. 2º do Decreto Federal nº 10.710/2021;
- Os cálculos dos indicadores utilizaram os últimos cinco exercícios financeiros já exigíveis e devidamente auditados, conforme definido no § 1º do Art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021;
- O valor utilizado para estabelecer o resultado do indicador foi a mediana dos últimos cinco exercícios financeiros já exigíveis e devidamente auditados, conforme definido no § 2º do Art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021;
- O índice de margem líquida sem depreciação e amortização ficou em 0,16, sendo superior a zero. Assim, atende o inciso I do Art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021;
- O índice de grau de endividamento ficou em 0,56, sendo inferior ou igual a 1. Assim, atende o inciso II do Art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021;

- O índice de retorno sobre patrimônio líquido ficou em 0,14, sendo superior a zero. Assim, atende o inciso III do Art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021;
- O índice de suficiência de caixa ficou em 1,24, sendo maior que 1. Assim, atende o inciso IV do Art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021;

Desta forma, o GTR, através deste parecer, conclui que a primeira etapa da avaliação capacidade econômico-financeira, conforme estabelecido no inciso I do Art. 4º do Decreto Federal nº 10.710/2021, está cumprida com os resultados dos índices referenciais mínimos apresentados.

**"Art. 4º A avaliação da capacidade econômico-financeira será feita pela entidade reguladora em duas etapas sucessivas:**

I - na primeira etapa, será analisado o cumprimento de índices referenciais mínimos dos indicadores econômico-financeiros; e

II - na segunda etapa, será analisada a adequação dos estudos de viabilidade e do plano de captação.

**Parágrafo único. A não aprovação do prestador na primeira etapa dispensa a análise referente à etapa seguinte".**

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 9 (nove) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

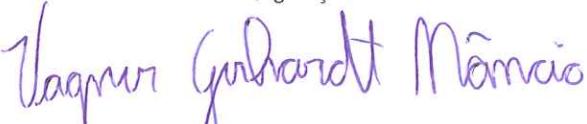
Canoas, 18 de janeiro de 2021.



**Daniel Luz dos Santos**  
Assessor de Fiscalização



**Tiago Luis Gomes**  
Diretor de Regulação



**Vagner Gerhardt Mâncio**  
Coordenador de Normatização e Fiscalização

**ANEXO**

**Quadro I – Aba “DRE Exploração” da planilha eletrônica do Microsoft Excel “4.1\_Decreto Federal 10.170-21\_Auditado por AudiLink.xlsx”.**

Células	A	B	C	D	E	F
1						
2	DRE Exploração (R\$ mil)	2016	2017	2018	2019	2020
3						
4	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>2.578.456</b>	<b>2.798.624</b>	<b>2.943.428</b>	<b>3.117.607</b>	<b>3.443.922</b>
5	Serviços de Abastecimento de Água	2.168.487	2.377.108	2.473.543	2.629.068	2.848.451
6	Serviços de Esgoto	137.739	155.380	166.893	182.341	208.481
7	Disponibilidade de Esgoto	0	0	0	3.316	9.308
8	Receitas de Construção	205.191	232.328	252.954	237.983	316.509
9	Indiretas	67.039	33.808	50.038	64.899	61.173
10	Vendas	0	0	0	0	0
11	(-) Impostos, devoluções e abatimentos	-216.880	-233.443	-249.828	-268.117	-290.469
12	<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>2.361.576</b>	<b>2.565.181</b>	<b>2.693.600</b>	<b>2.849.490</b>	<b>3.153.453</b>
13	(-) Despesas de Exploração	-1.824.089	-1.933.009	-2.141.674	-2.380.471	-2.454.010
14	Despesas de Pessoal	-947.136	-966.530	-1.011.070	-1.116.155	-1.170.058
15	Despesas com Material de Tratamento	-40.773	-55.916	-48.261	-53.235	-63.629
16	Despesas com Materiais	-34.604	-40.616	-50.004	-52.637	-56.956
17	Despesas com Energia Elétrica	-216.972	-213.565	-256.916	-297.967	-309.078
18	Despesas com Serviços de Terceiros	-266.384	-276.430	-299.191	-322.910	-360.256
19	Despesas Gerais	-101.514	-124.662	-201.019	-270.223	-135.104
20	Despesas Fiscais	-15.697	-27.452	-25.505	-32.335	-44.938
21	Custos de Construção	-201.009	-227.837	-249.708	-235.009	-313.991
22	<b>LUCRO DA EXPLORAÇÃO</b>	<b>537.487</b>	<b>632.173</b>	<b>551.926</b>	<b>469.019</b>	<b>699.443</b>
23	(+/-) Outras Receitas/Despesas	-221.357	-48.416	-79.347	297.558	907.064
24	Provisão para Contingências	-76.444	-102.627	-131.870	-52.831	-57.352
25	Provisão para Devedores Duvidosos	-19.434	-10.619	-17.836	-13.715	-31.274
26	Outras Provisões	-139.632	18.604	-8.825	-4.407	-2.190
27	Outras Receitas	14.210	46.352	79.911	390.337	1.018.528
28	Outras Despesas	-56	-126	-726	-21.826	-20.647
29	<b>LUCRO ANTES DOS JUROS, IMPOSTOS, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO (EBITDA)</b>	<b>316.129</b>	<b>583.757</b>	<b>472.579</b>	<b>766.577</b>	<b>1.606.507</b>
30	(-) Depreciação e Amortização	-105.443	-118.298	-128.553	-148.151	-170.519
31	<b>LUCRO ANTES DOS JUROS E IMPOSTOS (EBIT)</b>	<b>210.687</b>	<b>465.459</b>	<b>344.026</b>	<b>618.426</b>	<b>1.435.988</b>
32	(+/-) Resultado Financeiro Líquido	44.097	40.460	43.646	17.101	460.429
33	Receitas Financeiras	96.819	89.392	98.914	71.607	637.036
34	Variações Monetárias Ativas	22.814	26.937	5.284	5.456	6.600
35	(-) Despesas Financeiras	-30.111	-23.388	-28.440	-28.689	-33.767
36	(-) Variações Monetárias Passivas	-45.425	-52.481	-32.112	-31.273	-149.441
37	Juros e taxas sobre financiamentos (Nota Explicativa: Receitas e Despesas	-11.032	-10.280	-11.197	-23.785	-28.982
38	<b>LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>254.784</b>	<b>505.919</b>	<b>387.672</b>	<b>635.527</b>	<b>1.896.418</b>
39	(-) Contribuição Social	-33.674	-45.114	-34.601	-31.343	-172.058
40	(-) Imposto de Renda	-87.579	-116.891	-88.686	0	0
41	Provisão Contribuição Social Diferida	19.649	10.272	7.343	-16.518	90.035
42	Provisão Imposto de Renda Diferido	54.693	28.492	20.359	-286.513	0
43	<b>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>207.872</b>	<b>382.678</b>	<b>292.087</b>	<b>301.153</b>	<b>1.814.395</b>
44						
45						
46	<b>ARRECADAÇÃO TOTAL</b>	<b>2.091.384</b>	<b>2.456.450</b>	<b>2.684.134</b>	<b>2.850.521</b>	<b>3.089.354</b>

**Fonte: Ofício nº 1772/2021 – GP da CORSAN**

**Quadro II – Aba “Balanço Patrimonial” da planilha eletrônica do Microsoft Excel “4.1\_Decreto Federal 10.170-21\_Auditado por AudiLink.xlsx”.**

Células	A	B	C	D	E	F
1						
2	BALANÇO PATRIMONIAL (R\$ mil)	2016	2017	2018	2019	2020
3						
4	ATIVO CIRCULANTE	564.378	602.429	637.436	736.947	774.855
5	Caixa e equivalentes de caixa	30.586	24.470	66.164	92.981	233.267
6	Aplicações financeiras	13.083	55.233	0	0	11.339
7	Contas a receber de clientes	299.631	326.980	342.051	359.533	415.615
8	Estoques	95.115	76.457	82.261	94.536	102.983
9	CSLL a recuperar	10.263	2.646	9.775	10.384	21
10	Depósitos judiciais	108.686	109.135	129.338	171.450	0
11	Indenizações contratuais	0	0	0	0	0
12	Outros créditos	7.014	7.508	7.847	8.063	11.630
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.706.916	4.183.301	4.579.828	4.730.131	6.152.587
14	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	987.795	1.234.608	1.255.531	1.084.717	3.598.718
15	Aplicações financeiras	55.343	59.968	63.555	66.659	65.206
16	Contas a receber de clientes	4.499	3.409	7.285	5.346	3.525
17	Aplicações no caixa único do Estado	157	3.823	6.915	2.214	5.970
18	Depósitos em garantia	3.109	3.341	3.409	3.537	0
19	Créditos fiscais diferidos	284.409	403.498	454.428	91.313	66.694
20	Depósitos judiciais	163.556	218.494	259.420	239.779	0
21	Ativos financeiros contratuais	0	0	365.781	341.039	588.827
22	Indenização por desapropriação	67.505	76.605	87.877	97.377	42.191
23	IRPJ CSLL a recuperar	0	0	0	10.966	1.430.357
24	Ativos de contratos	402.336	458.612	0	0	1.174.160
25	Reclamações e rescisões contratuais	0	0	1.989	224.768	0
26	Precatórios a receber	0	0	0	0	220.154
27	Outros créditos	6.881	6.858	4.872	1.719	1.634
28	INVESTIMENTOS	923	923	923	923	845
29	IMOBILIZADO	92.400	104.196	121.625	183.849	168.505
30	INTANGÍVEL	2.625.798	2.843.574	3.201.749	3.460.642	2.384.519
31	TOTAL ATIVO	4.271.294	4.785.730	5.217.264	5.467.078	6.927.442
32	PASSIVO CIRCULANTE	691.031	754.557	753.818	975.333	864.436
33	Empréstimos e financiamentos	53.164	56.793	65.811	71.199	114.381
34	Debêntures	9.089	9.146	9.232	9.591	4.811
35	Fornecedores	126.344	118.284	113.736	123.106	118.988
36	Impostos e contribuições	82.170	49.184	53.322	17.189	36.183
37	Parcelamentos de impostos e contribuições	0	13.260	14.472	15.255	15.644
38	Dívidas com Fundação Corsan	35.657	36.456	21.332	21.585	0
39	Salários e encargos a pagar	67.589	69.888	72.592	40.147	145.109
40	Provisão para riscos tributários, cíveis, ambientais e trabalhistas	104.310	117.882	144.595	293.894	0
41	Participação nos resultados	31.994	31.051	25.727	19.489	43.584
42	Dividendos e juros sobre o capital próprio	169.362	241.196	222.613	285.761	345.205
43	Passivos de arrendamento	0	0	0	23.445	23.674
44	Obrigações contratuais	0	0	0	53.604	9.000
45	Direito de Uso - Contratos de Locação	0	0	0	0	0
46	Outros débitos	11.352	11.417	10.386	1.068	7.857
47	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.671.356	2.017.173	2.320.969	2.091.451	2.019.485
48	Empréstimos e financiamentos	402.527	386.995	545.261	512.849	473.096
49	Debêntures	31.092	22.644	13.924	4.548	0
50	Fornecedores	0	136	0	0	0
51	Parcelamentos de impostos e contribuições	0	53.039	43.415	30.511	15.644
52	Dívidas com Fundação Corsan	69.329	48.539	18.915	0	0
53	Contratos de repasse	9.232	9.232	21.331	43.437	53.895
54	Provisão para riscos tributários, cíveis, ambientais e trabalhistas	445.574	560.216	687.752	595.854	467.194
55	Provisão para benefício pós-emprego	700.506	928.411	982.864	846.590	944.110
56	Débitos fiscais diferidos	13.096	7.961	7.507	16.727	41.362
57	Direito de Uso - Contratos de Locação	0	0	0	0	0
58	Obrigações contratuais	0	0	0	0	4.000
59	Passivos de arrendamento	0	0	0	40.935	20.184
60	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.908.907	2.014.000	2.142.477	2.400.294	4.043.521
61	Capital social	939.148	939.148	1.635.145	1.635.145	1.682.328
62	Reservas de capital	17.148	17.148	17.148	17.148	17.148
63	Reservas de lucros	785.418	1.035.607	499.554	669.844	2.388.985
64	Outros resultados abrangentes	147.863	-9.814	-56.553	30.974	-55.764
65	Lucros acumulados	0	0	0	0	0
66	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	19.330	31.911	47.183	47.183	10.824
67	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.271.294	4.785.730	5.217.264	5.467.078	6.927.442

Fonte: Ofício nº 1772/2021 – GP da CORSAN

Quadro III – Resumo por ano da Aba “Arrecadação” da planilha eletrônica Microsoft Excel “4.1\_Decreto Federal 10.170-21\_Auditado por AudiLink.xlsx”.

Ano	Arrecadação (R\$)
2016	2.091.384
2017	2.456.450
2018	2.684.134
2019	2.850.521
2020	3.089.354
2021	3.163.257

Fonte: Ofício nº 1772/2021 – GP da CORSAN